

DECRETO Nº 2.156/2014

Constitui o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 8.308/2006 e da Lei Complementar nº 759/2014,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, criado pela Lei Estadual nº 8.308 de 12 de junho de 2006 e ainda pela Lei Complementar nº 759/2014 de 10 de janeiro de 2014 que instituiu o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, passa a ter a seguinte composição para o biênio 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2015:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- CLETO VENTURIM;
- TARCISIO JOSÉ CALIMAN

Representante do Poder Executivo Municipal:

- CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO;
- MARCELO RICARDO PERIM;
- CIDINÉIA APARECIDA DE MIRANDA FALCHETTO



Representante da Subseção da OAB:

- DR. FRANCISCO CALIMAN

Art. 2º São atribuições deste Conselho acrescida das competências para o Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES:

I - fiscalizar a aplicação dos recursos;

II - realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos;

III - definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o art. 3º, da Lei nº 8.308/2006;

IV - enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual; e

V - elaborar relatório sobre a aplicação dos recursos do Fundo CIDADES e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de Janeiro de 2014.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL